



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.981 DE 12 DE AGOSTO DE 2.009.

**“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, sob a forma de venda, os móveis abaixo descritos:

1 – Máquina Tipo Pá-Carregadeira, Marca VOLVO, Mod. L 770D, SÉRIE XL70DV7034BX, Cor Amarelo, Veículo nº 149, Placa CZA0284, Chassi L70DV70348, Ano Fab/Mod 2001/2001;

2 – Máquina Tipo Pá-carregadeira, Marca VOLVO, Mod. TD63KGE, Cor Amarelo, Veículo 173, Placa CZA0292, Chassi L70DV70688, Ano Fab/Mod 2002/2002;

3 – Máquina Tipo Pá-Carregadeira, Marca VOLVO, Mod. L70D, SÉRIE XL70DV70764X, Cor amarelo, Veículo nº 175, Placa CZA0289, Chassi L70DV70764, Ano FAB./Mod 2003/2003;

4 – Máquina Tipo Retroescavadeira com Pá-Carregadeira, Marca FIAT ALLIS, Mod. FB80, Cor Laranja, Veículo 174, Placa CZA0295, Chassi FB803A2C03994, Ano Fab/Mod 2002/2002;

Art. 2º - As despesas decorrentes das alienações serão de responsabilidades dos adquirentes.

Art. 3º - O produto da arrecadação da receita de capital derivada da alienação dos referidos bens, serão destinadas para despesas de capital.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de agosto de 2.009.

EVERTON OCTAVIANI

Prefeito Municipal